



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para a confecção sob medida de trajes oficiais destinados à Corte de Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo a elaboração, produção e entrega de 01 (um) vestido para a Rainha e 02 (dois) vestidos para as Princesas, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, ajustes necessários e acabamento final das peças, de acordo com o modelo abaixo, conforme especificações apresentadas:

Especificações:

Modelo confeccionado sob medida em tecido de organza, com seda leve e aplicação de renda guipir bordada em pedrarias na cor dourada.

Estilo provençal, com mangas soltas em organza, com bordados em renda com pedrarias também no dourado.

Caimento rodado, com barra bordada em renda também na cor dourada.

Com saia de armação de arco.

A cor do vestido será no tom Azul Serenity com dourado e creme, conforme referência abaixo.

Características do vestido

Estilo: Provençal, com mangas soltas e bordados

Tecido: Organza com seda leve e rendas bordada

Cor do tecido: Azul Serenity com creme e renda dourado

Aplicação: Renda Guipir bordada em pedrarias na cor dourada

Caimento: Rodado com saia de armação.

Abaixo segue imagem ilustrativa do vestido:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Creme. Selenity Blue com ~~creme~~ bordas com ~~creme~~ de pedrarias, Coleve e calzaia sa vestido



Características do vestido

Estilo: Provençal, com mangas soltas e bordados

Tecido: Organza com seda leve e rendas bordada

Cor do tecido: Azul Serenity com creme e renda dourados

Aplicação: Renda Guipir bordada em pedrarias na cor dourada

Caimento: Rodado com saia de armação

1.2. Abaixo encontram-se relacionados os quantitativos estimados e os valores de referência adotados para a instrução do presente processo de contratação, os quais servem de parâmetro para a apresentação das propostas, não sendo admitidas propostas com valores unitários ou totais superiores aos aqui estabelecidos, em observância aos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Unidade	Vestido para Rainha, confeccionado sob medida em tecido de organza com seda leve, aplicação de renda guipir bordada em pedrarias na cor dourada, estilo provençal com mangas soltas em organza, bordados em renda com pedrarias, caimento rodado com barra bordada em renda dourada, com saia de armação de arco, na tonalidade Azul Serenity com creme e dourado	6.900,00	6.900,00
2	2	Unidades	Vestidos para Princesas, confeccionados sob medida em tecido de organza com seda leve,	6.900,00	13.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

		aplicação de renda guipir bordada em pedrarias na cor dourada, estilo provençal com mangas soltas em organza, bordados em renda com pedrarias, caimento rodado com barra bordada em renda dourada, com saia de armação de arco, na tonalidade Azul Serenity com creme e dourado		
VALOR TOTAL				R\$ 20.700,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção dos trajes oficiais destinados à Corte de Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS, composta pela Rainha e pelas Princesas, que exercerão papel representativo nas atividades institucionais, culturais e festivas promovidas pelo Município. A Corte de Soberanas constitui importante instrumento de valorização das tradições locais, da cultura regional e da identidade comunitária, atuando na divulgação de eventos oficiais, festividades típicas, comemorações municipais e demais ações de promoção cultural e turística.

Nesse contexto, os trajes oficiais utilizados pelas soberanas assumem caráter simbólico e institucional, sendo elementos fundamentais para a adequada representação do Município em cerimônias, recepções, eventos públicos e demais atividades protocolares. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção de vestidos sob medida, garantindo qualidade, padronização estética, adequação ao modelo definido pela Administração e conforto às representantes escolhidas.

A confecção sob medida mostra-se indispensável em razão das características específicas do vestuário, que exige ajustes individualizados, utilização de materiais apropriados, acabamento especializado e fidelidade ao modelo previamente definido, assegurando uniformidade visual e adequada apresentação da Corte durante todo o período de representação oficial.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao viabilizar a adequada estruturação da Corte de Soberanas, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais do Município e para a promoção institucional de Santo Expedito do Sul nos eventos em que suas representantes atuem.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

3.1. A contratação pretendida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente elaborado e anexado aos autos, no qual restou demonstrada a necessidade da Administração Municipal quanto à confecção de trajes oficiais destinados à Corte de Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS, bem como a adequação da solução adotada às demandas institucionais relacionadas à representação do Município em eventos oficiais, culturais e comemorativos.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, mostrando-se a contratação direta juridicamente possível, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, observados os procedimentos de instrução do processo administrativo e os princípios que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o Município permanecerá aberto ao recebimento de propostas adicionais, nos termos da legislação aplicável às contratações diretas, assegurando a transparência e a busca pela melhor proposta.

4.2. A empresa contratada deverá possuir atuação no ramo de confecção de trajes formais sob medida, garantindo capacidade técnica para execução do objeto com padrão adequado de qualidade e acabamento.

4.3. A contratada deverá realizar a coleta das medidas das integrantes da Corte de Soberanas, em data previamente ajustada com a Administração Municipal, assegurando que os vestidos sejam confeccionados de forma personalizada e adequada às medidas das representantes.

4.4. Antes do início da confecção definitiva das peças, a contratada deverá apresentar à Administração Municipal os croquis, proposta de modelagem, especificação dos tecidos, rendas, bordados, cores, pedrarias e demais materiais que serão utilizados, os quais deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração, sendo que somente após essa aprovação poderá ser iniciado o processo de confecção.

4.5. Durante o processo de confecção deverão ocorrer no mínimo duas provas presenciais dos vestidos, em datas previamente acordadas entre a contratada e a Administração Municipal, com a finalidade de verificar o caimento das peças e possibilitar a realização de ajustes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

necessários.

4.6. Os vestidos destinados à Rainha e às Princesas deverão manter padronização estética e harmonia visual, observando o modelo aprovado, as cores, os tecidos, bordados e demais elementos decorativos definidos pela Administração Municipal.

4.7. A substituição de tecidos, rendas, pedrarias ou quaisquer materiais previstos no modelo aprovado somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração Municipal.

4.8. A contratada deverá garantir qualidade e padrão adequado nos materiais utilizados, assegurando acabamento apropriado, resistência das peças e adequada apresentação institucional.

4.9. Caso sejam necessários ajustes adicionais após as provas ou após a entrega, estes deverão ser realizados pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

4.10. Os vestidos deverão ser entregues devidamente finalizados, limpos, passados e acondicionados em embalagem apropriada, garantindo a preservação dos tecidos, bordados e demais elementos decorativos.

4.11. A contratada será responsável pela integridade das peças até a entrega definitiva, respondendo por eventuais danos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado.

4.12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva das peças, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do recebimento pelo servidor responsável designado pela Administração Municipal.

4.13. Durante toda a execução do objeto, a contratada deverá manter comunicação com a Administração Municipal para alinhamento das etapas de coleta de medidas, provas, ajustes e entrega final, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que atuará como gestor e/ou fiscal da contratação, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação, bem como atestar o recebimento do objeto.

5.2. Fica designado como Gestor da Contratação o(a) servidor(a): Rafael Luis Borin, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, comunicação com a contratada e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

processo administrativo.

Guilherme Dall Bilia, a quem caberá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificar a conformidade das peças com as especificações aprovadas, acompanhar as etapas de provas e ajustes e atestar o recebimento final.

5.4. Compete ao fiscal da contratação verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, acompanhar as etapas de prova e ajustes dos vestidos e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação das condições de qualidade, conformidade com o modelo aprovado e adequação das peças às medidas das integrantes da Corte, podendo a Administração solicitar ajustes caso sejam identificadas inconformidades.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.7. O pagamento somente será realizado após a entrega definitiva das peças e o atesto do fiscal da contratação, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. Os vestidos objeto da presente contratação deverão ser entregues devidamente finalizados, ajustados e em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas e estéticas estabelecidas no objeto da contratação e no modelo previamente aprovado pela Administração Municipal.

6.2. A entrega deverá ocorrer até o dia 20 de abril de 2026, prazo considerado suficiente para a realização das etapas de coleta de medidas, provas, ajustes e finalização das peças.

6.3. Os trajes deverão ser entregues no Município de Santo Expedito do Sul/RS, em local a ser indicado pela Administração Municipal, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

6.4. No momento da entrega, as peças serão conferidas pelo fiscal da contratação, que verificará a conformidade com as especificações aprovadas, a qualidade dos materiais utilizados, o acabamento das peças e a adequação das medidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

6.5. Caso sejam constatadas inconformidades ou necessidade de ajustes, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das peças com o modelo aprovado e após a realização de eventuais ajustes necessários, mediante atesto do fiscal da contratação.

6.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos trajes, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e após o atesto do recebimento pelo fiscal responsável.

6.8. O pagamento estará condicionado à regular execução do objeto e à comprovação de que as peças foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), conforme levantamento de preços realizado junto a fornecedor atuante no ramo e análise de referências de mercado para objetos com características semelhantes.

7.2. Os valores unitários dos itens que compõem o objeto encontram-se devidamente descritos no item 1 deste Termo, no qual estão especificadas as quantidades e características das peças a serem confeccionadas.

7.3. O valor estimado foi definido com base na análise da proposta apresentada e na verificação da compatibilidade com os preços praticados no mercado para peças confeccionadas sob medida com especificações equivalentes, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no modelo aprovado pela Administração Municipal e na proposta apresentada.

8.2. Realizar a coleta das medidas das integrantes da Corte de Soberanas, em data previamente ajustada com a Administração Municipal, assegurando que as peças sejam confeccionadas de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

forma personalizada e adequada às medidas das representantes.

8.3. Apresentar previamente à Administração Municipal os croquis, proposta de modelagem, especificação dos tecidos, rendas, bordados, cores, pedrarias e demais materiais que serão utilizados, para análise e aprovação antes do início da confecção definitiva das peças.

8.4. Iniciar o processo de confecção somente após a aprovação formal do modelo e dos materiais pela Administração Municipal.

8.5. Realizar no mínimo duas provas presenciais durante o processo de confecção, em datas previamente ajustadas, a fim de verificar o caimento das peças e possibilitar os ajustes necessários.

8.6. Garantir que os vestidos destinados à Rainha e às Princesas mantenham padronização estética, harmonia visual e fidelidade ao modelo aprovado, observando tecidos, cores, bordados e demais elementos decorativos definidos.

8.7. Utilizar materiais de qualidade compatível com o padrão cerimonial exigido, garantindo adequado acabamento, resistência e boa apresentação das peças.

8.8. Não substituir tecidos, rendas, pedrarias ou quaisquer materiais previstos no modelo aprovado sem autorização prévia da Administração Municipal.

8.9. Realizar todos os ajustes necessários durante o processo de confecção e após a entrega, quando decorrentes da execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

8.10. Entregar os vestidos devidamente finalizados, limpos, passados e acondicionados em embalagem apropriada, garantindo a preservação dos tecidos, bordados e demais elementos decorativos.

8.11. Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a entrega das peças, observando o cronograma definido com a Administração Municipal.

8.12. Manter comunicação com a Administração Municipal durante toda a execução do objeto, especialmente para agendamento de coleta de medidas, realização de provas, ajustes e entrega final das peças.

8.13. Responsabilizar-se pela integridade e conservação das peças até a entrega definitiva, respondendo por eventuais danos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado.

8.14. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como as condições estabelecidas no processo administrativo de contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto da contratação.
- 9.2.** Disponibilizar as integrantes da Corte de Soberanas nas datas previamente ajustadas para coleta de medidas e realização das provas necessárias durante o processo de confecção dos vestidos.
- 9.3.** Analisar e deliberar, em prazo razoável, sobre os croquis, modelagem, tecidos e demais materiais apresentados pela contratada, aprovando ou solicitando ajustes antes do início da confecção definitiva das peças.
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado, verificando a conformidade das peças com as especificações estabelecidas e com o modelo aprovado.
- 9.5.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades ou necessidade de ajustes identificados durante o processo de confecção ou no momento da entrega.
- 9.6.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após a entrega definitiva das peças, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento pelo fiscal da contratação.
- 9.7.** Receber e conferir as peças entregues, verificando qualidade, acabamento, conformidade com o modelo aprovado e adequação das medidas, podendo solicitar correções quando necessário.
- 9.8.** Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas no processo de contratação, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento por parte da contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

11.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências estabelecidas para a presente contratação serão desconsideradas, sujeitando-se à desclassificação.

11.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor máximo admitido pela Administração para a contratação, devendo observar rigorosamente o limite estipulado.

11.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, compreendendo, entre outros, tributos, impostos, encargos, despesas operacionais e quaisquer outros ônus necessários à plena execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.5. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto da presente contratação, tendo em vista que a execução dos serviços de confecção dos trajes deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, garantindo o controle de qualidade, a padronização das peças e a fidelidade ao modelo aprovado pela Administração Municipal.

12.2. Poderá ser admitida, de forma excepcional e mediante prévia autorização da Administração Municipal, a subcontratação parcial de etapas acessórias, tais como serviços específicos de bordado, aplicação de pedrarias ou acabamentos especializados, desde que tais atividades não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, conformidade das peças e demais obrigações decorrentes da contratação, não sendo transferida à eventual subcontratada qualquer relação direta com a Administração Municipal.

12.4. A eventual subcontratação não exime a contratada do cumprimento integral das condições estabelecidas no processo de contratação, cabendo-lhe assegurar que os serviços eventualmente executados por terceiros atendam plenamente às especificações e padrões exigidos pela Administração Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. A contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção e ao tratamento de dados pessoais que venham a ser acessados



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

ou utilizados em decorrência da execução do objeto da contratação.

13.2. Considerando que a execução do objeto poderá envolver o acesso a dados pessoais das integrantes da Corte de Soberanas, tais como nome e medidas corporais necessárias à confecção dos vestidos, a contratada compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado.

13.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais eventualmente acessados, protegendo-os contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. É vedado à contratada compartilhar, divulgar ou utilizar os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato para qualquer finalidade diversa da prevista nesta contratação, sem autorização expressa da Administração Municipal.

13.5. Após a conclusão da execução do objeto, a contratada deverá eliminar ou devolver quaisquer dados pessoais eventualmente recebidos, salvo nos casos em que haja obrigação legal de sua manutenção.

13.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e legais previstas na legislação vigente.

14. DA GESTÃO DE RISCO

14.1. A gestão de riscos da presente contratação será realizada de forma preventiva e contínua pela Administração Municipal, com o objetivo de identificar, monitorar e mitigar eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

14.2. Durante a execução da contratação, o gestor e o fiscal designados deverão acompanhar as etapas de desenvolvimento do objeto, especialmente quanto à aprovação prévia do modelo, tecidos e materiais, realização das provas, ajustes necessários e entrega final das peças, a fim de assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas.

14.3. Eventuais riscos relacionados à execução do objeto, tais como divergência entre o modelo aprovado e as peças confeccionadas, inadequação das medidas, atrasos na entrega ou utilização de materiais diferentes dos aprovados, deverão ser prontamente comunicados à Administração Municipal para adoção das medidas corretivas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

14.4. Identificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação.

14.5. A gestão de riscos deverá observar os princípios da prevenção, acompanhamento contínuo da execução contratual e adoção tempestiva de medidas corretivas, garantindo que eventuais ocorrências sejam tratadas de forma célere e eficaz.

14.6. O acompanhamento sistemático da execução contratual permitirá reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas na execução, assegurar a qualidade das peças confeccionadas e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, contribuindo para o atendimento adequado do interesse público.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Na execução do objeto da presente contratação, deverão ser observados, sempre que possível, critérios e práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

15.2. A contratada deverá adotar boas práticas no processo de confecção das peças, buscando reduzir desperdícios de materiais têxteis, especialmente durante as etapas de modelagem, corte e acabamento.

15.3. Sempre que possível, os resíduos gerados no processo de confecção, como retalhos de tecido, embalagens ou materiais descartáveis, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas vigentes relativas à gestão de resíduos.

15.4. A utilização de peças confeccionadas sob medida contribui para a redução de desperdícios e melhor aproveitamento de materiais, uma vez que as peças são produzidas de forma personalizada, com planejamento prévio de modelagem e corte.

15.5. A contratada deverá ainda adotar medidas que favoreçam o uso racional de recursos e a adequada conservação das peças, garantindo qualidade e durabilidade compatíveis com o caráter institucional dos trajes.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

03 – Secretaria da Administração

2557 - Reduzido

339030150000 – Material para Festividades e Homenagens

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Santo Expedito do Sul-RS, 11 de março de 2026.

Marilúcia da Rosa Xavier

Responsável pela Secretária Municipal de Administração